

## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811 Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br

REQUERIMENTO

Nº 458/2017

APROVADO

Providencio-se a respeito

Sala das Sessões, 01de60 2017e

PRESIDENTE

Senhor Presidente. Nobres Pares.

Com grande satisfação, uso do presente para parabenizar o excelente trabalho realizado pelo PROCON de Pirassununga.

Sempre atuante na defesa dos consumidores, o PROCON tomou uma medida correta ao autuar empresa de ônibus intermunicipal que não estava respeitando a Lei Estadual 15.179/2013, que garante a emissão de bilhetes gratuitos a idosos.

Após várias denúncias pelos consumidores junto ao PROCON, a empresa foi notificada, mas persistindo em não cumprir a legislação, foi multada com o apoio da fiscalização regional de Proteção e Defesa do Consumidor visando agora garantir o direito dos usuários.

O Código de Defesa do Consumidor, criado em 1990, trouxe grande transformação na relação de consumo no país. Com ele, empresas e prestadores de servico tiveram que se adequar e responsabilizar-se por problemas causados, já que consumidor poderia então, recorrer à justiça para garantir seus direitos.

Com a nova Lei o PROCON pode agir com mais propriedade. Em Pirassununga, nosso PROCON existe, nos moldes hoje existentes, desde o ano 2000, sempre cumprindo o importante papel de orientar e defender os consumidores de nossa cidade.

Assim, por ser medida de justiça reconhecer o profissionalismo e ética sempre presentes, requeiro à Mesa, pelos meios regimentais, sejam consignados, nos anais dos trabalhos da presente sessão, votos de elevadas congratulações ao PROCON Pirassununga, enviando-se cópia ao Diretor Valdemir Bertin para que tome conhecimento da singela homenagem desta Casa de Leis e a transmita aos demais funcionários.

Sala das Sessões, 1º de agosto de 2017.

Vitor Naressi Netto

Vereador